INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23-GAB/PROAES/UFMS, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Estabelece os valores de refeição nos Restaurantes Universitários da UFMS.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e na Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Estabelecer o valor da refeição a ser pago pelo estudante **em vulnerabilidade econômica** da graduação e pós-graduação **stricto sensu** ou **lato sensu** (Anexo I), conforme a renda bruta **per capita** familiar, devendo ser considerada a renda de todas as pessoas que vivem no núcleo familiar, constante na Folha Resumo do Cadastro Único.

Art. 2º Os estudantes da graduação e pós-graduação **stricto sensu** ou **lato sensu** não vulneráveis, bem como os servidores, colaboradores e comunidade externa não têm direito ao subsídio, portanto, pagando o valor integral cobrado pela empresa licitada.

Art. 3º O discente que omitir informações ou prestar informações inverídicas está sujeito à perda do subsídio e ao ressarcimento integral dos valores recebidos indevidamente à conta única da União, sem prejuízo da eventual apuração de falta disciplinar e civil.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa nº 18, de 31 de março de 2022.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Pró-Reitor(a)**, em 08/05/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13

09/05/2023
Nº 8042
Pg. 18

de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4046178** e o código CRC **D1E21F0E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

09/05/2023
Nº 8042
Pg. 219

ANEXO I -
TABELA DE VALOR DE REFEIÇÃO PARA ESTUDANTES - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
(Instrução Normativa Proaes/UFMS nº 23, de 8 de maio de 2023.)

TABELA DE VALOR DE REFEIÇÃO PARA ESTUDANTES - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

USUÁRIO	RENDA BRUTA PER CAPITA	VALOR DA REFEIÇÃO
Graduação - estudantes com vulnerabilidade econômica	Até 1,5 salário mínimo **per capita**	R$ 3,00
Graduação - não vulnerável	Acima 1,5 salário mínimo **per capita**	Valor integral cobrado pela empresa licitada
Pós-graduação **stricto sensu** ou **lato sensu** - estudantes com vulnerabilidade econômica	Até 1,5 salário mínimo **per capita**	R$ 10,00
Pós-graduação **stricto sensu** ou **lato sensu** - não vulnerável	Acima 1,5 salário mínimo **per capita**	Valor integral cobrado pela empresa licitada
Servidores, colaboradores e comunidade externa	Independentemente da renda	Valor integral cobrado pela empresa licitada

09/05/2023
Nº 8042
Pg 220